

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA LICITANTE ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EIRELI PARA A CONCORRÊNCIA Nº 02/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESCADA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM CURITIBA – CENTRO.-----

No dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, às 09h00min, no auditório da Administração Regional do SENAC/PR, localizado na Rua André de Barros, nº 750, no 10º andar, Centro, em Curitiba, é realizada reunião referente a Concorrência nº 02/2023, com a presença da Comissão Permanente de Licitação designada por meio da Portaria Normativa SENAC/PR Nº 56/2022, presidida por Isabelle Campestrini, e seus respectivos membros, Caroline Borges e André Luis Siqueira Leal. A Comissão de Licitação conta com o apoio da analista Thatiana de Fátima Tavares Benato.-----

A Comissão de Licitação, com o assessoramento da área técnica do SENAC/PR, procedeu à análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante **ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI**, conforme segue abaixo:-----

A licitante apresentou Proposta Comercial, impressa e em arquivo digital (formato .pdf), no valor de R\$ 905.814,92 (novecentos e cinco mil oitocentos e catorze reais e noventa e dois centavos). Juntamente com Proposta Comercial foram apresentados a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Tabela de Composição Analítica do BDI.-----

Após análise dos documentos apresentados, a área técnica emitiu parecer pontuando os seguintes itens em desconformidade com o edital:-----

a) INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA DE REFORMA E PELA INSTALAÇÃO DAS CABINES DOS ELEVADORES: não foram indicados os responsáveis técnicos, em desacordo com o subitem 5.1.8 do edital.-----

b) POPOSTA COMERCIAL ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E, TAMBÉM, PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) QUE ELABORAR(EM) O ORÇAMENTO: Proposta Comercial e Planilha Orçamentária assinadas apenas pelo representante legal.-----

c) PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: o item 1.4 e subitens do edital

estabelecem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequações das estruturas metálicas e execução da estrutura de concreto, e de 12 (doze) meses para a fabricação, entrega, montagem e instalação das 02 (duas) cabines de elevadores. A licitante apresentou Cronograma Físico-Financeiro com serviços de adequações das estruturas metálicas e execução da estrutura de concreto com prazo de execução de 12 (doze) meses, em desacordo com o subitem 1.4.1 do edital.-----

d) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em desacordo com o subitem 5.1.6 do edital.-----

Além disso, a área técnica informou que a análise do percentual máximo do valor total a ser empregado a título de aquisição de materiais restou prejudicada tendo em vista que a licitante apresentou a Planilha Orçamentária em modelo próprio e em formato .pdf, sem abrir os custos de 'material' e de 'mão de obra'.-----

A área técnica verificou, também, que na Planilha Orçamentária, a descrição dos itens 17.1 e 17.2 foram apresentadas descrições idênticas as do Edital, não indicando a marca e modelo, apenas "REF.: ATLAS SCHINDLER 3000 OU EQUIVALENTE", impossibilitando avaliar as especificações técnicas dos produtos que serão efetivamente fornecidos.-----

A Comissão de Licitação, considerando que os itens são passíveis de esclarecimentos e complementação, optou por promover diligência, nos termos do subitem 7.3.3 do edital, solicitando a complementação das informações indicadas pela área técnica.-----

A licitante **ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI** respondeu a diligência, encaminhando Proposta Comercial, Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Tabela de Composição Analítica do BDI com complementações. Os arquivos foram enviados tanto no formato .pdf, quanto no formato .xls. A licitante também indicou a marca e modelo dos elevadores, itens 17.1 e 17.2 da Planilha Orçamentária.-----

Os documentos foram encaminhados à área técnica para análise e emissão de parecer técnico.- Após análise, a área técnica emitiu parecer pontuando os seguintes itens que ainda permaneciam em desconformidade com o edital:-----

a) POPOSTA COMERCIAL ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E, TAMBÉM, PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) QUE ELABORAR(EM) O ORÇAMENTO: Planilha Orçamentária assinada apenas pelo representante legal e responsável técnico pela instalação das cabines dos elevadores, faltando a assinatura da responsável técnica pela obra de reforma.-----

b) PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: no Cronograma Físico-Financeiro

2

ajustado pela licitante ainda constavam serviços de adequações das estruturas metálicas e execução da estrutura de concreto com prazo de execução de 12 (doze) meses, em desacordo com o subitem 1.4.1 do edital.-----

Além disso, a área técnica informou que a análise da equivalência das especificações técnicas dos itens 17.1 e 17.2 propostos pela licitante restou prejudicada tendo em vista que não foram apresentados catálogos/especificações técnicas, nem encontrado site do fabricante.-----

A área técnica verificou também que a licitante ajustou o valor de alguns itens na planilha, alterando consequentemente o valor total da proposta de R\$ 905.814,92 para 905.811,89.-----

A Comissão de Licitação optou por promover nova diligência solicitando a complementação das informações sinalizadas pela área técnica, a fim de oportunizar a licitante mais uma vez o saneamento dos vícios da proposta e esclarecimentos necessários à sua validação.-----

No dia 12.04.2023 a licitante **ACESSE** acusou o recebimento do e-mail com a solicitação de diligência, e no dia 14.04.2023, às 09h49min, fez contato telefônico tirando algumas dúvidas em relação ao preenchimento da Planilha, porém não respondeu à diligência.-----

Findo prazo para retorno da diligência, sem retorno da licitante **ACESSE**, a Comissão de Licitação declarou a licitante DESCLASSIFICADA, por desatendimento aos itens 5.4, 1.4 e 16.2 do edital.---

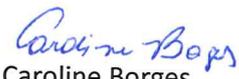
Assim, a Comissão de Licitação decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da licitante **ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EIRELI**.-----

A Comissão de Licitação verificou que a licitante **ACESSE** apresentou, junto com os documentos de credenciamento, declaração de renúncia quanto ao recurso, referente à fase de julgamento das propostas comerciais, restando assim dispensável o prazo recursal.-----

Por fim, a Presidente informa que o resultado da análise e julgamento da proposta comercial será informado pela Comissão de Licitação por meio do site do SENAC/PR (<https://www.pr.senac.br/licitacoes/>).-----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 09h45min. Curitiba, vinte de abril de dois mil e vinte e três.-----


Isabelle Campestrini
Presidente da Comissão de Licitação


Caroline Borges
Membro da Comissão de Licitação


André Luis Siqueira Leal
Membro da Comissão de Licitação


Thatiana de Fátima Tavares Benato
Apoio da Comissão de Licitação